Of. nº 430/2022 ADM São Francisco de Assis, em. 15/9/2022

Exmº. Senhor
Antônio Eberton Luiz dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

Assunto: Projetos de lei nº81 e 82 /2022

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar os Projetos de Leis nº 81/2022 que institui no município de São Francisco de Assis, o Projeto Jovem Pro Futuro e dá outras providências e o Projeto de lei nº 82/2022 que altera as leis Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 do município de São Francisco de Assis e abre crédito especial.

O projeto de lei visa oferecer aos jovens do município inscritos no Cadastro Único oportunidade no mercado de trabalho, através do comércio local, proporcionando desenvolvimento pessoal e profissional, sendo este projeto um benefício eventual de forma temporária e de caráter suplementar que integra as garantias do Sistema único de Assistência Social – SUAS.

E abertura do Crédito Especial constante no projeto de lei nº 82/2022 será para a criação da rubrica, por não estar previsto no orçamento este projeto e consequentemente necessário alterarmos o Plano Plurianual de 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentária de 2022.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto em tela renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 16/09/2022
Nº. 11607 Fl.
Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI nº 82/2022

ALTERA AS LEIS Nº 1381/2021 – PLANO PLURIANUAL 2022 – 2025, LEI Nº1395/2021 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São alteradas as Leis nº1381/2021, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1395/2021 acrescentando a seguintes Metas:
ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO e 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO
PROGRAMA: 142 – População Carente
OBJETIVO: Proteger e acompanhar a população carente, proporcionando sua inclusão na sociedade dando acesso à educação, saúde e alimentação.

TIPO	AÇÕES/PRODUTOS/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Unidade de medida	ANOS	VALOR
P	Ação: 1467	Projeto Jovem Pro Futuro	un	2022	21.000,00
	Produto:	Jovens Encaminhados ao mercado de trabalho			
	Função: 08	Assistência Social			
	Subfunção: 243	Assistência a criança e ao adolescente			

Art. 2º - É aberto um Crédito Especial no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMERCIO

12 01 08 243 0142 1.467 000 33 90 48 00 outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 10.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

13 01 08 243 0142 1.467 000 33 90 48 00 outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 10.500,00

Projeto/Atividade: 1467 PROJETO JOVEM PRO FUTURO

Art. 3º: Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior o superávit financeiro do exercício de 2021 na fonte de recurso livre.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal